



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 913/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As metas e prioridades da administração municipal serão definidas na lei orçamentária anual e no plano plurianual de investimentos, elaborados com estrita observância às disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - As alterações na legislação tributária deverão ocorrer até 30 de novembro de 1990, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 1991.

Art. 3º - O orçamento anual do município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 4º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 1991 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal e estadual.

Parágrafo 1º - O montante das despesas fixadas não deverá ser superior ao das receitas estimadas.

Parágrafo 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do exercício, os efeitos das modificações na legislação tributária em todos os níveis, com reflexos diretos e indiretos na receita municipal e os índices inflacionários do exercício no período de janeiro a setembro de 1990.

Parágrafo 3º - O pagamento dos salários, proventos, pensões e os serviços da dívida, terão prioridade sobre as ações de obras públicas e de expansão dos serviços públicos à cargo do município.



Art. 20º - A prestação de contas anual do município incluirá relatório de execução com a forma e detalhe apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 24 de julho de 1990.


ERNANDO SILVEIRA DA SILVA

Prefeito